



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 30/06/2023.

Decreto enviado para publicação pela Unidade de Controle Interno (Marileiko A. Miyke) em 30/06/2023 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, que deverá circular na Edição nº 4.268, de 04/07/2023 – ANO XVIII.

## DECRETO Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
30/06/2023 A 01/08/2023  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre **RECESSO** nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

- I - a realização de vários eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, que ocorrerão no Festival de Verão 2023, atraindo expressivo número de turistas;
- II - a necessidade de planejamento dos serviços públicos no âmbito da Administração Municipal, pois a organização desses eventos exige a participação efetiva de diversos servidores públicos, que deixam suas atividades laborais para se dedicarem à organização dos eventos; e
- III - que o recesso não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

PALÁCIO JK

Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT - CEP.: 78.670-000  
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br - Fone: (66) 3522 1606  
email: prefeiturasfa2017@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **recesso** nas repartições públicas municipais entres os dias **3 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023**, em virtude da realização, pelo Município, da Temporada de Verão 2023.

**Art. 2º** As Unidades que prestam os serviços essenciais realizados pelo Município em benefício da população, como atendimento em unidades de saúde, obras, coleta de lixo, limpeza urbana, fornecimento de água e congêneres ficarão excluídos do referido recesso.

**Art. 3º** O Departamento de Tributos e a Secretaria de Meio Ambiente trabalharão em regime de plantão, de modo que não ocorra interrupção do atendimento aos contribuintes e aos cidadãos.

**Art. 4º** Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de junho de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**

---

*PALÁCIO JK*

Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT - CEP.: 78.670-000  
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br - Fone: (66) 3522 1606  
email: prefeiturasfa2017@gmail.com